



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, AMPLIAÇÃO DE VAGA EM CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado para 03 o número de vaga para o cargo efetivo de enfermeiro no âmbito da Administração Pública do Município de Reserva do Cabaçal:

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com revogação de todos e quaisquer dispositivos em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 21 de março de 2023.



JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 21 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, AMPLIAÇÃO DE VAGA EM CARGO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliado para 03 o número de vaga para o cargo efetivo de enfermeiro no âmbito da Administração Pública do Município de Reserva do Cabaçal:

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com revogação de todos e quaisquer dispositivos em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 21 de março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: GEOTEC-SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ Nº: 05.612.121/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviço com diagnóstico de problemas de hardwares, instalação de hardwares, instalação de sistema operacional, instalação de softwares livre para atender a demanda da Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA: 22/03/2023 A 21/03/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 21 de Março de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N.º003/2023

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.º003/2023

PROCESSO: 13/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado da Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto: "Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sondagens de solos à percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para a implantação de sistema de esgoto) e ensaios de Sondagem a Trado, compactação e ensaio de CBR - determinação do Índice de Suporte Califonia, fazendo uso das normas técnicas NBR-6484/2001; 7181/1984; 6502/1985; 9895/2016-17 e demais pertinentes a ativi-

dade, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma".

Abertura aconteceu no dia 13 de março de 2023, às 08:00 horas. Sagrou-se vencedora a empresa: SERVISTAC CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 37.570.060/0001-50, propôs um valor global de R\$ 49.984,99 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 21 de Março de 2023.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da CPL

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 21 DE MARÇO DE 2023-O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO nº 001 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e procedimentos para Mesários e Comissão Especial no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, para o mandato 2024-2027, no município de Ribeirão Cascalheira – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 1017/2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e art. 227, § 3º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Cascalheira - MT, conforme deliberado em reunião Plenária ordinária realizada no dia 16 de Março de 2023 e,

CONSIDERANDO que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem-estar social da criança e do adolescente no Município;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução nº 11, de 18 de junho de 2019 do CMDCA, e em decorrência da atualização da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, RESOLVE:

Art. 1º. Dispor quanto aos atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimen-